



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 498/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R\$ 200.000,00 e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2015, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária seguinte, destinado a suportar as despesas a serem realizadas com os recursos do Convênio Firmado com o Governo Federal, cujo objeto é aquisição de 01 Caminhão caçamba, 1 Plantadeira de verão e 3 computadores de mesa, bem como criar a fonte específica para o mesmo.

08.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.782.200101-069	CONV MDA PRONAT – CAMINHÃO CAÇAMBA/EQUIPAMENTOS – FONTE 780		
1601 00000	4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
1602 00780	4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R \$	196.000,00
Total do Crédito			RS\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial verificado nas contas de Receita e na dotação orçamentária abaixo discriminadas.

Excesso de Arrecadação:

17.61.99.03.00.00	Convênio MDA Pronat – Caminhão Caçamba/Equipamentos – Fonte 780		
		R\$	196.000,00
Total de Recursos			RS\$196.000,00

Cancelamento:

08.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.200102-050	MANUTENÇÃO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1590 00000	4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
Total do Cancelamento			RS\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar o nome e atualizar os valores da presente Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA -2014 a 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, em 08 de Abril de 2015.


Laureci Miranda
Prefeito Municipal